PROJETO DE LEI Nº 016/26, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2026, NO VALOR DE ATÉ R$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), UTILIZANDO COMO RECURSOS O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de até R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

05 – Fundo Municipal de Saúde
05 01 – Fundo Municipal de Saúde
05 01 10 – Saúde
05 01 10 0301 – Atenção Básica
05 01 10 0301 1005 – Programa de Atenção Básica em Saúde
05 01 10 0301 1005 2,137 – Manutenção do Programa AcompanhaRAPS
339034 – (FR 621) – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 36.800,00

Objetivo: Esta atividade tem o objetivo a implantação de equipe do Programa AcompanhaRAPS para ampliar a oferta de cuidado em saúde mental na lógica da atenção psicossocial.

Art. 2º Para cobertura das despesas do art. 1º serão utilizados como recursos o provável Excesso de Arrecadação de Receita estimado com base nos valores da transferência de recursos do Estado, recebidos por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, conforme Programa AcompanhaRAPS, da fonte de recurso 621.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 22 DE ABRIL DE 2026.

Ari Edmundo Roehrs
Prefeito Municipal